



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, Resolve e nós promulgamos a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 010/2020

ALTERA O §1º DO ARTIGO 184 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ.

Art.1º Altera a redação do parágrafo primeiro do artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaguaí.

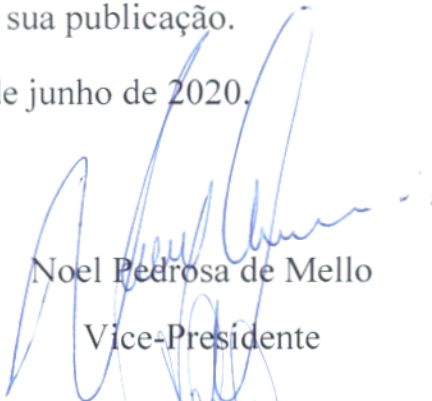
“Art. 184. Os projetos apresentados na Secretaria da Câmara Municipal serão protocolados em livro próprio, encaminhados ao Presidente que os despachará de plano às comissões permanentes.

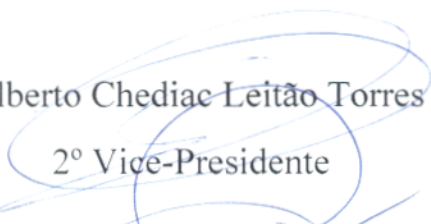
§1º As Comissões Permanentes, quando julgarem necessário, poderão solicitar que os projetos sejam instruídos quanto aos aspectos regimental, legal e constitucional com informação de caráter técnico e jurídico pela Procuradoria Jurídica, que terá o prazo improrrogável de cinco dias para emissão de parecer, sendo esse período acrescido ao prazo das Comissões Permanentes.”

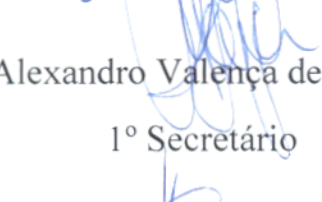
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 16 de junho de 2020.


Rubem Vieira de Souza
Presidente


Noel Pedrosa de Mello
Vice-Presidente


Gilberto Chediac Leitão Torres
2º Vice-Presidente


Alexandro Valença de Paula
1º Secretário


Vinícius Alves de Moura Brito
3º Vice-Presidente


Haroldo Rodrigues Jesus Neto
2º Secretário